

19 de outubro de 2026
Ano XIX - Nº 1.860 - R\$ 0,50

TRE-RJ decide pedir apoio de tropas federais para o segundo turno

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE-RJ) decidiu na quinta-feira (15), em sessão plenária, pedir auxílio de tropas federais para reforçar a segurança do segundo turno das eleições, no dia 25 de outubro.

Pág 02

Ações de prevenção ao câncer infanto-juvenil podem ser instituídas no Rio

O Poder Executivo poderá instituir medidas de prevenção, diagnóstico precoce e informação sobre o câncer infanto-juvenil no Estado do Rio de Janeiro. É o que prevê a Lei 11.346/26...

Pág 02

Museu da UFRJ irá receber mais R\$ 10 milhões para restauração

O Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) irá receber o investimento de R\$ 10 milhões para dar continuidade aos trabalhos de recuperação após o incêndio sofrido em 2018.

Pág 10

I Simpósio de Hemoterapia será realizado nesta quinta-feira (22) em Macaé

A Secretaria de Saúde, por meio do Serviço Municipal de Hemoterapia de Macaé (SMHM), está com inscrições abertas para o I Simpósio de Hemoterapia em Macaé, que será realizado nesta quinta-feira (22), das 14h às 17h...

Pág 10

Búzios recebe primeiro navio de cruzeiro da temporada 2026/2027 no dia 27 de outubro



Pág 02

TRE-RJ decide pedir apoio de tropas federais para o segundo turno

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE-RJ) decidiu na quinta-feira (15), em sessão plenária, pedir auxílio de tropas federais para reforçar a segurança do segundo turno das eleições, no dia 25 de outubro. As Forças Armadas também atuaram no estado no primeiro turno.

A solicitação de reforço será encaminhada para apreciação do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Caso aprove o pedido, a Corte fará a requisição formal ao Ministério da Defesa. A medida de segurança conta também com o apoio do governo estadual.

O emprego da

força federal envolverá militares do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, que atuarão no apoio logístico para a distribuição de urnas e no patrulhamento de 15 cidades: Rio de Janeiro, Belford Roxo, Duque de Caxias, Japeri, Mesquita, Nova Iguaçu, Nilópolis, Queimados, São João de Meriti, Seropédica, Itaguaí, São Gonçalo, Itaboraí, Magé e Niterói.

No estado do Rio de Janeiro, os eleitores escolherão apenas o presidente da República, já que a eleição terminou no primeiro turno após a retotalização dos votos, que deu a vitória a Douglas Ruas (PL).

Búzios recebe primeiro navio de cruzeiro da temporada 2026/2027 no dia 27 de outubro

Búzios recebe, no dia 27 de outubro (terça-feira), o primeiro navio de cruzeiro da temporada 2026/2027. O Seabourn Venture, embarcação de expedição de ultraluxo com capacidade para 317 pessoas, chegará à costa buziana às 8h e permanecerá no município até as 15h. O desembarque será realizado no píer do Centro.

Na sexta-feira (30), a cidade receberá o Swan Hellenic Vega, com chegada prevista para

as 8h e permanência até as 19h. O navio tem capacidade para até 475 pessoas, contribuindo para a movimentação turística no município.

Ao longo da temporada, que segue até abril de 2027, Búzios tem previsão de receber 105 escalas de navios de cruzeiro. Os desembarques serão realizados nos píeres do Centro e do Porto Veleiro.

A chegada dos navios movimenta uma ampla cadeia de

atividades econômicas em Búzios, beneficiando restaurantes, comércio, transporte, receptivos turísticos, passeios, artesãos e outros serviços voltados ao atendimento dos visitantes.

A temporada representa uma oportunidade para fortalecer o turismo e impulsionar a economia local, movimentando diferentes setores e contribuindo para a valorização dos serviços e atrativos turísticos da cidade.

Criado no RJ programa para prevenção, diagnóstico e tratamento da amiloidose

O Estado do Rio passará a contar com um programa específico para prevenção, diagnóstico e tratamento da amiloidose. A medida consta na Lei 11.343/26, de autoria do ex-deputado Átila Nunes, que foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), sancionada pelo Poder Executivo e publicada no Diário Oficial de quinta-feira (15/10).

A amiloidose é um grupo de

doenças caracterizadas pelo acúmulo anormal de proteínas chamadas amiloides em tecidos e órgãos. Esse depósito pode comprometer o funcionamento de diferentes partes do organismo, como coração, rins, fígado e sistema nervoso. Por apresentar diferentes formas e sintomas, o diagnóstico pode exigir avaliação clínica e exames específicos.

De acordo com a lei, as ações deverão ser realizadas por

meio do Sistema Único de Saúde (SUS) e terão como objetivo ampliar a prevenção e o acompanhamento da doença, facilitando o acesso da população à avaliação médica e aos exames necessários para a identificação da condição. A norma também autoriza o Governo do Estado a estabelecer cooperação técnica com os municípios para a realização dos exames previstos no programa.



LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90
Site: www.logusnoticias.com.br
E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ
Cep: 28640-000
Tel: (22) 99251-8728
(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável
André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Ações de prevenção ao câncer infanto-juvenil podem ser instituídas no Rio

O Poder Executivo poderá instituir medidas de prevenção, diagnóstico precoce e informação sobre o câncer infanto-juvenil no Estado do Rio de Janeiro. É o que prevê a Lei 11.346/26, de autoria das deputadas Martha Rocha (PDT) e Tia Ju (REP), que foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), sancionada pelo Poder Executivo e publicada no Diário Oficial de quinta-feira (15/10).

O objetivo é incentivar campanhas informativas, com materiais impressos ou digitais, para ampliar o conhecimento da população sobre a prevenção e o combate ao câncer infanto-juvenil, abrangendo

rastreamento, diagnóstico, sintomas, tratamento, cuidados paliativos e reabilitação da doença. A lei também prevê a realização de atividades educativas na rede pública de saúde e de ensino como forma de ampliar o acesso à informação.

Segundo a medida, as ações previstas incluem ainda o aperfeiçoamento das políticas públicas estaduais sobre o tema e o fomento à pesquisa, à ciência e à inovação para o desenvolvimento de novos tratamentos e o aprimoramento dos já existentes. O Poder Público também poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, organizações não governamentais, fundações e associações para a



execução dessas ações.

Segundo o Instituto Nacional do Câncer (Inca), entre 2020 e 2022, o Brasil registrou cerca de 25 mil novos casos de câncer em pessoas com menos de 20 anos, o que representa uma média de 8.460 diagnósticos por ano. Desse total, 80% correspondem a crianças e adolescentes.

Em muitos casos, a doença pode ser identificada ainda em estágio inicial, o que permite o encaminhamento do paciente a centros especializados e aumenta as possibilidades de um tratamento mais seguro, rápido e com maiores chances de cura.



Município de Araruama

Poder Executivo



34º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025** DE CARÁTER TEMPORÁRIO, URGENTE E ESSENCIALISTA (de acordo com o inciso V do artigo 73 da Lei nº9.504/1997) PARA SUBSTITUIR

SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou

particular com firma reconhecida em cartório, no dia 19 de Outubro de 2026, das 09:00h às 16:00h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000 (AO LADO DA UPA), para apresentação e entrega dos documentos listados no Anexo I.

2. Caso o candidato não apresente a documentação original ou declaração falsa o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

MAQUEIRO

CLASS.	NOME	NASCIMENTO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA		
			ANO	MÊS	DIA
50º	ORLAN SOUZA DA SILVA	24/02/1992	0	0	0

Araruama, 16 de Outubro de 2026.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO		
- IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL; 1 FOTO 3X4; - TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet); - CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF(internet); - Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI; - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; - COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRASIL	DESCO; - CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS; - CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO; - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; - COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO; - COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR; - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimento obrigatório);	- COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUVE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: https://www.tcerj.tc.br/consultaprocesso/atosdepessoal/vinculosservidor). - COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A)(SITE: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial); - DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório); - INFORMAÇÕES CADASTRAIS; OBS: Comprovante para recebimento de salário família: filhos até 06 anos de idade - certidão denascimento e cartão de vacinação.Após 06 anos – apresentar certidão de nascimento e escolaridade.

DECRETO Nº 126 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 17.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso III, da Lei nº 2754, de 30 de dezembro de 2026.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal da Educação, no valor total de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2754 de 30 de dezembro de 2025, o valor de R\$17.000.000,00 (dezessete milhões de reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de Setembro de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO I - DECRETO Nº 126/2026						
CÓDIGOS					VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
16.02.001.12.365.0012.2.062	3.1.91.13	635	1540	0	100.000,00	
16.02.001.12.361.0012.2.063	3.1.90.13	629	1540	0	900.000,00	
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.13	622	1540	0	4.000.000,00	
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.04	618	1540	0	4.000.000,00	
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.91.13	623	1540	0	8.000.000,00	
Recurso provenientes do FUNDEB (1540)						17.000.000,00
TOTAL GERAL					17.000.000,00	17.000.000,00

ANEXO II DECRETO Nº 126/2026

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2026
RECURSOS: FUNDEB (1540)
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2026	128.793.198,52
Receita Realizada	01 a 08/2026 (A)	115.971.478,25
	01 a 08/2025 (B)	97.097.946,23
	09 a 12/2025 (C)	47.160.310,88
	TOTAL D = (B+C)	144.258.257,11

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento	
$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{115.971.478,25}{97.097.946,23} \times 100 - 100$	
TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	19,44
Arrecadação Período 09 a 12/2025 (C) x Δ =	47.160.310,88 x 19,44 %
Arrecadação Projetada =	9.166.843,09
Total	56.327.153,97
Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 08/2026 (A)	115.971.478,25
Resultado aplicada Tx Incremento	56.327.153,97
SOMA	172.298.632,22
Previsão de Receita 2026	128.793.198,52
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	43.505.433,70
Excesso já utilizado no exercício	15.000.000,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	28.505.433,70



Município de Araruama

Poder Executivo



PARECER CME Nº 008 /2026

Processo nº 003/2025 de 15 de outubro de 2025

Interessado: CENTRO EDUCACIONAL TERRA PROMETIDA

Assunto: Solicitação autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, de acordo com a Deliberação CME Nº 01/2010.

RELATOR : MARCELLO BEHRING

Histórico:

A Senhora THAYS DE JESUS BELMIRO DA SILVA, representante legal da instituição CENTRO EDUCACIONAL TERRA PROMETIDA , localizada à Rua Marechal Castelo Branco , 0, quadra 000 lote 25 e 26 Bairro Rio do Limão , Araruama , RJ, solicita a este Conselho, por meio do processo administrativo nº 003 de 15 de outubro de 2025 autorização para o funcionamento da Instituição que se destina a oferecer a modalidade de Educação Infantil.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:

Análise do mérito:

De acordo com a Deliberação CME Nº. 01/2010, a requerente atende ao que determina a mencionada Deliberação, a qual fixa normas para autorização de funcionamento e credenciamento de Instituição de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Araruama e dá outras providências.

O Solicitante ingressou com o pedido neste Conselho Municipal, que para tanto, encaminhou o processo à Secretaria Municipal de Educação para pronunciamento conclusivo da Comissão de Supervisores sobre a autorização pleiteada, nos termos do Artigo 28 da já citada norma municipal.

Com o retorno dos autos a este Conselho, constatou-se que a Comissão de Supervisores, após verificação in loco, manifestou-se em fls 248 do processo 003/2025 , favoravelmente à concessão da autorização pleiteada, visto que a unidade escolar atende os requisitos previstos para tal finalidade.

Voto do Relator:

Com base naquilo disposto no artigo 28, parágrafo único da Deliberação acima mencionada e consolidada pelo parecer conclusivo da Comissão de Supervisores da Secretaria Municipal de Educação em fls 248 do Processo CME 003/2025 , VOTO FAVORAVELMENTE à concessão da autorização de funcionamento da Instituição pelo período de 05(cinco) anos, a partir da data da Resolução deliberada pelo Colegiado do CME referente a este parecer. Encaminho o presente documento aos Pares do colegiado do Conselho Municipal de Araruama para que Votem o Parecer acompanhando ou não o voto do Relator, em caso de negativa que apresentem suas justificativas contrárias.

RELATOR : PROFESSOR MARCELLO BEHRING

Encaminha para os membros do CME para que através de voto eletrônico Google Forms link <https://forms.gle/HTykmAJZQLARJoA37> , registrado por conselheiro (a) individualmente por voto, votem o presente Parecer.

Conclusão do Colegiado do CME - Araruama:

O Colegiado do Conselho Municipal de Educação de Araruama ACOMPANHA por 12(doze) votos o Relator.

CONSELHEIRO(A) TITULAR	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	VOTO	VOTO
ALESSANDRA DAMASCENO SANTOS	LUANA BARONE PORTO	ACOMPANHA RELATOR	ACOMPANHA RELATOR
JULIANA VIEIRA BORGES COELHO	SUZANNE DA SILVA RODRIGUES	NÃO VOTOU	ACOMPANHA RELATOR
ANDREA NUNES FERREIRA	EDSON ALVES LEÃO	NÃO VOTOU	NÃO VOTOU
CAMILA OLIVEIRA MARTINS CARVALHO	VACÂNCIA	ACOMPANHA RELATOR	XXXXXXXX

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO (PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)

CONSELHEIRO(A) TITULAR	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	VOTO	VOTO
FABIANA DE FIGUEIREDO SANTOS	ALAN QUINTANILHA BARRETO	ACOMPANHA RELATOR	NÃO VOTOU
NELSON GAMA ROSA	EVALDO RODRIGUES MAGALHÃES	ACOMPANHA RELATOR	ACOMPANHA RELATOR
MARCELLO BEHRING	SIMONI NOGUEIRA MARINHO VIANNA	RELATOR FAVORÁVEL	NÃO VOTOU
ANTONIO CARLOS LOPES DE CARVALHO	RACHEL BEZERRA PIQUET	ACOMPANHA RELATOR	ACOMPANHA RELATOR

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (DOS CONSELHOS MUNICIPAIS)

CONSELHEIRO(A) TITULAR	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	VOTO	VOTO
ALEX SANDRO DE MENDONÇA (Conselho Tutelar)	MÁRCIA SANTANA (Conselho Tutelar)	NÃO VOTOU	NÃO VOTOU
ADRIANA MAIA (Conselho Cac's FUNDEB)	MARCELO ANDRÉ DA SILVA BISPO (Conselho Cac's FUNDEB)	ABSTENÇÃO	NÃO VOTOU

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (REDE PRIVADA DE ENSINO)

CONSELHEIRO(A) TITULAR	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	VOTO	VOTO
EDNA MARINS DE OLIVEIRA	REGINA STELLA DE BRAGANÇA FREITAS	ACOMPANHA RELATOR	NÃO VOTOU

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (DOS CONS. ESCOLARES DO MUNICÍPIO)

CONSELHEIRO(A) TITULAR	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	VOTO	VOTO
ARCELINO ANTUNES DA SILVA	MARINÊS DE SOUZA SIZÍDIO	NÃO VOTOU	ACOMPANHA RELATOR



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - PARECER CME Nº 008 /2026

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO)

CONSELHEIRO(A) TITULAR	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	VOTO	VOTO
DANIELE ROCHA DA SILVA FERREIRA	DARLAN ARAÚJO CABRAL	ACOMPANHA RELATOR	NÃO VOTOU

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (DE SIND. DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA)

CONSELHEIRO(A) TITULAR	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	VOTO	VOTO
CARLA REGINA FERREIRA DE VASCONCELOS	FLAVIO DA COSTA FONTENELLE	ACOMPANHA RELATOR	ACOMPANHA RELATOR
SIMONE FRANCO AZEREDO CANELAS	VACÂNCIA	ACOMPANHA RELATOR I	XXXXXXXX

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (DA ORD.DOS ADVOGADOS DO BRASIL/ARARUAMA)

CONSELHEIRO(A) TITULAR	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	VOTO	VOTO
DIANA ALVES DA SILVA	VACÂNCIA	ACOMPANHA RELATOR	XXXXXXXX

O presente Parecer APROVADO POR 12 VOTOS dos seus membros Titulares e 05 votos Suplentes que ACOMPANHAM o voto do Relator sendo 01(um) ABSTENÇÃO

Sala das Sessões, em Araruama, 10 de outubro de 2026.

MARCELLO BEHRING
PRESIDENTE CME/AR
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Araruama

RESOLUÇÃO CME Nº. 007/2026
Araruama, 10 de outubro de 2026.

10/10/2026

RESOLVE:

Concede a autorização para funcionamento da CENTRO EDUCACIONAL TERRA PROMETIDA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2.264/2018 com base no Parecer CME Nº 008/2026, APROVADO PELO COLEGIADO EM

DECRETO Nº 141
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 316.682,65 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso III, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2754, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º- Conceder a autorização de funcionamento da instituição CENTRO EDUCACIONAL TERRA PROMETIDA , situada à Rua Marechal Castelo Branco , 0, quadra 000 lote 25 e 26 Bairro Rio do Limão , Araruama , RJ para funcionamento da Unidade Escolar que se destina a oferecer a Educação Infantil, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar desta data.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$316.682,65 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e dois reais, sessenta e cinco centavos) para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2754 de 30 de dezembro de 2025, o valor de R\$316.682,65 (trezentos e

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCELLO BEHRING
PRESIDENTE CME/AR
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Araruama

dezesseis mil, seiscentos e oitenta e dois reais, sessenta e cinco centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ANEXO I - DECRETO Nº141/2026

CÓDIGOS					VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.11	1758	1546	0	316.682,65	
Recursos proveniente de excesso de arrecadação - Transferências do FUNDEB - complementação da União - ETI						316.682,65
TOTAL GERAL					316.682,65	316.682,65



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II DECRETO Nº 141/2026

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2026
RECURSOS: Transferência do FUNDEB - complementação da União - ETI (1546)
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2026	0,00
Receita Realizada	01 a 09/2026 (A)	316.682,65
	01 a 09/2025 (B)	0,00
	10 a 12/2025 (C)	1.794.535,01
	TOTAL D = (B+C)	1.794.535,01

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{316.682,65}{0,00} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$ #DIV/0!
Arrecadação Período 10 a 12/2025 (C) x $\Delta =$ 1.794.535,01 x %
Arrecadação Projetada = #DIV/0!
Total #DIV/0!

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 09/2026 (A)	316.682,65
Resultado aplicada Tx Incremento	#DIV/0!
SOMA	#DIV/0!
Previsão de Receita 2026	0,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	#DIV/0!
Excesso já utilizado no exercício	
Excesso provável de arrecadação a realizar	#DIV/0!

DECRETO Nº 125
24 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 10.437.066,44 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2754, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação

Parcial no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama e Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$ 10.437.066,44 (dez milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2754 de 30 de dezembro de 2025, o valor de R\$ 10.176.069,76 (dez

milhões, cento e setenta e seis mil, sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de setembro de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 125/2026						
CÓDIGOS					VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.07.002.04.122.0046.2.029	3.3.90.39	123	1500	0		7.246,20
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.93	107	1500	0	7.246,20	
02.11.001.13.391.0013.1.007	3.3.90.30	158	1500	0		600,00
02.11.001.13.122.0013.2.030	3.3.90.39	157	1500	0	600,00	
02.02.001.04.122.0049.2.032	3.3.90.91	29	1500	0		5.764,16
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.1.90.91	24	1500	0	5.764,16	
02.07.001.28.843.0049.3.039	4.6.90.71	664	1500	0		100.000,00
02.01.001.04.122.0046.2.030	3.1.71.70	1737	1500	0	100.000,00	
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.30	609	1500	15001001		13.253,20
16.01.001.12.364.0012.2.192	3.3.90.39	1200	1500	0		284.952,40
16.01.001.12.122.0046.2.042	3.3.90.39	527	1500	15001001		200.000,00
16.01.001.12.122.0046.2.059	3.3.90.30	533	1500	0		10.000,00
16.01.001.12.122.0046.2.184	3.3.90.39	535	1500	0		10.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.042	3.3.90.39	551	1500	15001001		200.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.054	3.3.90.30	556	1500	15001001		100.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.92	578	1500	15001001		100.000,00
16.01.001.12.365.0012.2.042	3.3.90.39	598	1500	15001001		600.000,00
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.52	727	1500	15001001		100.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.34	1722	1500	15001001	1.062.640,00	
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.04	542	1500	15001001	555.565,60	
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30	565	1573	0		10.000,00
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39	523	1573	0	10.000,00	
16.01.001.12.361.0012.2.056	3.3.90.30	562	1573	0		210.500,00
16.01.001.12.365.0012.2.046	3.3.90.30	601	1573	0		231.600,00
16.01.001.12.361.0012.2.054	3.3.90.30	557	1573	0	442.100,00	
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.34	566	1573	0		4.741.566,00
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39	574	1573	0		1.524.658,15
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.30	582	1573	0		623.180,06
16.01.001.12.365.0014.1.009	4.4.90.51	732	1573	0		1.110.595,79
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.37	570	1573	0	3.000.000,00	
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.39	584	1573	0	5.000.000,00	
02.01.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	13	1704	0		41.420,48
02.01.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	8	1704	0	41.420,48	
02.17.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	192	1704	0		3.000,00
02.24.002.23.695.0034.2.051	3.3.90.39	275	1704	0		13.600,00
02.24.002.23.695.0034.2.051	3.3.90.36	1338	1704	0	16.600,00	
02.25.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39	295	1704	0		178.000,00
02.17.001.04.122.0025.1.018	3.3.90.39	189	1704	0	178.000,00	
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.35	65	1704	0		17.130,00
02.06.001.04.122.0046.2.030	4.4.90.52	660	1704	0	12.514,00	
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	69	1704	0	4.616,00	
TOTAL GERAL					10.437.066,44	10.437.066,44



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 230
DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o artigo 13, do Decreto 109/2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.767, de 03 de julho de 2026, c/c a Lei Municipal nº 2780 de 08 de setembro de 2026.

RESOLVE:

CONCEDER 02 (duas) diárias, ao Sr. **GABRIEL DE SOUZA SOARES, ASSESSOR TÉCNICO**, matrícula: 3747-8, Controladoria Geral, no valor de R\$ 341,20 (trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos) – Processo Administrativo nº 21.717/2026, para custear despesas nos termos do artigo 4º, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 2.767, de 03/07/2026 e Lei Municipal nº 2780 de 08/09/2026, destinada ao custeio de despesas durante o deslocamento ao Município de Rio das Ostras/RJ, para a participação em curso sobre SIGFIS Atos Jurídicos: Módulos Editais, Licitações, Afastamentos e Contratos – ECG Presente, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
04.122.0046.2.030.000	3.3.90.14.00	R\$ 341,20
Total:		R\$ 341,20

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 20 a 21 de outubro de 2026.

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIÁRIA: o beneficiário deverá apresentar, após o retorno, o relatório circunstanciado de viagem e os documentos comprobatórios da realização da missão institucional no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido pelo parágrafo 1º do artigo 20, do Decreto 109/2026.

Publique-se. Registre. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 16 de outubro de 2026.

Daniela C.A. Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 231
DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o artigo 13, do Decreto 109/2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.767, de 03 de julho de 2026, c/c a Lei Municipal nº 2780 de 08 de setembro de 2026.

RESOLVE:

CONCEDER 02 (duas) diárias, ao Sr. **RAPHAEL DE SOUZA SOARES, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTADORIA**, matrícula: 14967-5, Controladoria Geral, no valor de R\$ 341,20 (trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos) – Processo Administrativo nº 21.717/2026, para custear despesas nos termos do artigo 4º, inciso I,

alínea “d”, da Lei nº 2.767, de 03/07/2026 e Lei Municipal nº 2780 de 08/09/2026, destinada ao custeio de despesas durante o deslocamento ao Município de Rio das Ostras/RJ, para a participação em curso sobre SIGFIS Atos Jurídicos: Módulos Editais, Licitações, Afastamentos e Contratos – ECG Presente, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
04.122.0046.2.030.000	3.3.90.14.00	R\$ 341,20
Total:		R\$ 341,20

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 20 a 21 de outubro de 2026.

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIÁRIA: o beneficiário deverá apresentar, após o retorno, o relatório circunstanciado de viagem e os documentos comprobatórios da realização da missão institucional no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido pelo parágrafo 1º do artigo 20, do Decreto 109/2026.

Publique-se. Registre. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de outubro de 2026.

Daniela C.A. Soares
Prefeita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO GERAL CONJUNTO ARARUMAPREV/SEADM Nº 01/2026

CENSO PREVIDENCIÁRIO IMEDIATO DO EXERCÍCIO DE 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARARUAMA — ARARUMAPREV** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA - SEADM**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Municipal nº 129, de 02 de outubro de 2026, e na Portaria AraruamaPrev nº 086, de 09 de outubro de 2026, **CONVOCA** todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, aposentados e pensionistas do Instituto para o **CENSO PREVIDENCIÁRIO IMEDIATO DE 2026**, nos seguintes termos:

1. **OBJETO.** Atualização cadastral, funcional e financeira, comprovação de vida e validação de identidade, inclusive biométrica quando aplicável, de todos os segurados e beneficiários, abrangendo dados do titular, do cônjuge ou companheiro e dos dependentes (art. 2º do Decreto nº 129/2026).

2. **PERÍODO E DATA-LIMITE.** O canal digital fica aberto para adesão voluntária antecipada desde a publicação deste Edital. O período censitário obrigatório iniciará em 17 de novembro de 2026, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias do art. 6º do Decreto, e encerrará em 31 de dezembro de 2026, DATA-LIMITE DE REGULARIZAÇÃO comum a todos os segurados (art. 2º, § 1º, e art. 7º, I, do Decreto).

3. **CANAIS DE ATENDIMENTO.** I — aplicativo oficial (Android e iOS) e portal eletrônico, com confirmação de autenticidade por biometria, assinatura eletrônica ou se-

nha; II — autenticação pela plataforma GOV.BR, admitida como meio equivalente à autenticação presencial; III — atendimento via WhatsApp oficial e assistente virtual; IV — atendimento presencial, mediante agendamento, nos polos divulgados no sítio eletrônico do Instituto; V — atendimento assistido e busca ativa domiciliar ou hospitalar, pelo Serviço Social, para segurados acamados, com deficiência grave, em idade avançada sem letramento digital ou impossibilitados de constituir procurador (art. 8º, § 2º, do Decreto).

4. **DOCUMENTAÇÃO.** A documentação limitar-se-á ao necessário à identificação, à comprovação da situação declarada e à atualização dos dados (art. 4º da Portaria nº 086/2026), conforme relação divulgada no sítio eletrônico e no aplicativo; sempre que possível, serão aproveitados dados de bases oficiais, evitando-se exigências desnecessárias (Lei nº 13.726/2018).

5. **CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO** (art. 8º do Decreto nº 129/2026) — **AVISO IMPORTANTE.** I — quem regularizar até 31/12/2026 não sofre QUALQUER efeito sobre o pagamento; II — quem regularizar em janeiro/2027 poderá ter o pagamento daquela competência processado no 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, sem redução de valor, em caráter de aviso final; III — persistindo a pendência a partir da competência de fevereiro/2027, poderá ser suspenso o pagamento do benefício do aposentado ou pensionista até a regularização e, tratando-se de servidor ativo, aplicada retenção cautelar da remuneração, de natureza não disciplinar, assegurado contraditório prévio sempre que operacionalmente viável. A regularização pode ocorrer A QUALQUER TEMPO, com análise em até 5 dias úteis e restituição integral dos valores em até 30 dias (aposentados e pensionistas) ou até 3 dias úteis, em folha suplementar (servidores ativos). Ficam excluídos dos efeitos, mediante comunicação ao Instituto, os casos de moléstia grave, invalidez, impossibilidade de locomoção, internação hospitalar, residência em outro Município ou no exterior e comprovada impossibilidade de acesso aos meios eletrônicos com agendamento pendente.

6. **CONVOCAÇÃO NOMINAL.** Sem prejuízo deste Edital, cada segurado receberá convocação nominal e individualizada por meio rastreável (correio eletrônico, SMS, notificação pelo aplicativo ou aviso destacado no contracheque), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da Data-Limite, mantendo o Instituto registro audível das comunicações (art. 6º, §§ 1º a 4º, do Decreto). Mantenha seus dados de contato atualizados.

7. **PROTEÇÃO DE DADOS.** O tratamento dos dados, inclusive biométricos, observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o art. 5º do Decreto nº 129/2026 e os prazos de guarda e eliminação segura da Portaria nº 086/2026, restrito às finalidades previdenciária, atuarial e administrativa.

8. **INFORMAÇÕES.** Sede do ARARUMAPREV: Rua Pedro Luís Souza, nº 299, Centro, Araruama/RJ, CEP 28979-165; telefone (22) 2665-7092; sítios eletrônicos do Instituto e da Prefeitura.

Araruama/RJ, 15 de outubro de 2026.

Maciley dos Santos Amorim
Presidente — ARARUMAPREV

Kalimeire Camilo Lanes
Secretária Municipal de Administração

OAB Rio ganha ação que proíbe plataforma de oferecer petições com IA

A Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Rio de Janeiro (OABRJ), obteve na Justiça Federal uma vitória no caso envolvendo a plataforma Resolve Juizado, que oferece a elaboração automatizada de petições por meio de inteligência artificial, mediante pagamento de R\$ 20.

A entidade apresentou apelação para reverter decisão anterior no processo e conseguiu proibir a cobrança pelas petições disponibilizadas pela plataforma sem a participação

de um advogado.

A plataforma disponibilizava aos usuários, mediante pagamento, uma petição inicial produzida automaticamente a partir das informações fornecidas.

Em ação, a OABRJ questionou a oferta do serviço por entender que a comercialização de documentos jurídicos dessa natureza, sem a participação de advogado, banaliza a atividade jurídica e pode induzir o cidadão a acreditar que está devidamente orien-

tado para buscar seus direitos.

Histórico

A atuação da OABRJ contra a Resolve Juizado começou em abril de 2025, quando a Comissão dos Juizados Especiais Estaduais publicou nota de repúdio à comercialização das petições. No dia 30 daquele mês, a seccional obteve liminar da 27ª Vara Federal do Rio de Janeiro determinando a suspensão das atividades da plataforma e a retirada de conteúdos

publicitários relacionados aos serviços oferecidos.

Em maio, a Justiça fixou multa diária de R\$ 1 mil em caso de descumprimento e determinou a retirada de publicações de divulgação da plataforma nas redes sociais e no WhatsApp.

Posteriormente, diante de decisão que permitiu a continuidade das atividades, a OABRJ recorreu ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), pedindo a suspensão dos efeitos da decisão e sustentando que

o funcionamento do serviço configuraria exercício ilegal da advocacia e representaria ameaça à ordem pública e à cidadania.

O procurador-geral da Seccional Rio, Marcos Luiz Souza, representou a OABRJ no caso e enfatizou que a discussão não é sobre o emprego de ferramentas tecnológicas na atividade jurídica, mas sobre a transformação de um serviço jurídico em produto comercial oferecido diretamente ao cidadão.

I Simpósio de Hemoterapia será realizado nesta quinta-feira (22) em Macaé



A Secretaria de Saúde, por meio do Serviço Municipal de Hemoterapia de Macaé (SMHM), está com inscrições abertas para o I Simpósio de Hemoterapia em Macaé, que será realizado nesta quinta-feira (22), das 14h às 17h, no auditório do Hospital São João Batista. Ao todo, serão disponibilizadas 50 vagas para profissionais da área da saúde, integrantes de Comitês Transfu-

sionais e estudantes dos cursos de Medicina e Enfermagem.

De acordo com a assistente social do Serviço Municipal de Hemoterapia, Karla Ferreira Barbosa, a iniciativa busca fortalecer as boas práticas e ampliar a conscientização sobre a segurança em todas as etapas do processo transfusional, desde a doação até o atendimento ao paciente que necessita de sangue.

A participação de estudantes também é considerada estratégica para aproximar os futuros profissionais da realidade dos serviços de Hemoterapia, estimulando o conhecimento técnico e a formação voltada à segurança do paciente.

O simpósio contará ainda com a presença de integrantes dos Comitês Transfusionais, formados por profissionais dos hospitais atendidos pelo Serviço Municipal de Hemoterapia. Esses grupos têm papel importante na discussão e na adoção de boas práticas relacionadas ao uso de sangue e hemocomponentes nas unidades de saúde.

A programação foi organizada para apresentar diferentes etapas e desafios da Hemoterapia, reunindo conteúdos históricos, legais e técnicos, além de discussões sobre o uso adequado dos hemocomponentes e a atuação dos Comitês

Transfusionais.

A abertura contará com gestores da saúde. A programação terá início às 14h, e terá como tema "Do doador ao receptor: entendendo o ciclo do sangue", com uma contextualização da cadeia da Hemoterapia.

Na sequência, das 14h30 às 15h15, será abordada a história da Hemoterapia no Brasil e sua evolução até as práticas contemporâneas de segurança transfusional, incluindo aspectos teóricos e legais.

Das 15h15 às 16h, o foco será a prática assistencial, com o tema "À beira do leito: como realizar uma transfusão com segurança". Após o intervalo, a programação seguirá com uma discussão sobre o uso racional de hemocomponentes, a partir da questão "Transfundir ou não transfundir?". O encerramento será dedicado ao papel dos Comitês Transfusionais na iden-

tificação de eventos adversos e na melhoria dos processos de segurança.

Programação

- 14h - Warm-up
 - Do doador ao receptor: entendendo o ciclo do sangue
- 14h30 - Teórica e Legal
 - Hemoterapia no Brasil: da história à segurança transfusional contemporânea
- 15h15 - Técnica Infusional
 - À beira do leito: como realizar uma transfusão com segurança
- 16h - Coffee Break
- 16h30 - Uso Racional
 - Transfundir ou não transfundir? Uso racional de hemocomponentes
- 17h15 - Comitês Transfusionais
 - Do evento adverso à melhoria do sistema: o papel do Comitê Transfusional

Museu da UFRJ irá receber mais R\$ 10 milhões para restauração

O Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) irá receber o investimento de R\$ 10 milhões para dar continuidade aos trabalhos de recuperação após o incêndio sofrido em 2018. O anúncio foi feito pelo ministro da Educação, Leonardo Barchini.

A instituição passou por um grande incêndio e, desde en-

tão, está em obras para restaurar parte do acervo que foi perdido e reconstruir as estruturas danificadas. Entre 2023 e 2026, o MEC investiu outros cerca de R\$ 68 milhões no museu.

"Não mediremos esforços para garantir que esse patrimônio nacional possa ser totalmente reconstruído", disse o ministro, ao visitar o museu.

Tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), o museu guardava o maior acervo de história de ciência natural da América Latina e funcionava como uma importante instituição de pesquisa científica, trabalho este que segue ativo com acadêmicos produzindo e divulgando conhecimento. Graças ao trabalho das

equipes que se dedicaram ao Núcleo de Resgate de Acervos, inúmeras coleções puderam ser recuperadas, parcial ou inteiramente.

O incêndio ocorreu em setembro de 2018, ano em que a instituição completava 200 anos de história, e atingiu o Paço de São Cristóvão, espaço que abrigava a maior parte do acervo do

museu, destruindo cerca de 85% dos 20 milhões de itens preservados no local.

Foram perdidos documentos, livros, coleções fósseis, mobiliários do primeiro reinado e peças herdadas da família imperial. Além dos itens, o fogo arruinou salas de aula, laboratórios, computadores e a fachada histórica do museu.